



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

27/2022

PROPOSTA

Nº 864 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº

4261/2022

Assunto: Processo N.º 298/21

Titular do Processo: MARIA MARLI GONÇALVES MESQUITA

Requerimento N.º: 5125/21

Local: RUA DA SOLIDADRIEDADE, CASAL DE BOLINHOS, BREJOS DE AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 24/11/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de uma moradia e muro.

Nos termos do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na redação em vigor (RJUE), a presente pretensão refere-se a obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, um abrigo automóvel, uma piscina e alteração do muro que confina com a via pública, sito na Rua da Solidariedade, Brejos de Azeitão.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 332, da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 4.800,00m², conforme informação produzida pelo SIPAL.

Refere-se a presente proposta á construção de uma moradia unifamiliar T3 com 192,00m² de Superfície Total de Pavimentos (STP), com um piso acima da cota de soleira, construção de um abrigo automóvel para duas viaturas, a construção de uma piscina com 28,49m³ e a alteração do muro que confina com arruamento público.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal (PDM), a parcela está classificada como Espaço Para-Urbano, ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 34º e 39º, 116º e 117º. Está inserida no domínio público hídrico a norte e a nascente e toda a parcela está inserida na faixa de proteção dos 100m à linha de água.

O muro que confina com o caminho de Serventia, está representado com uma altura acima de 1,00m em material de construção opaco, desta forma não cumpre o aprovado, no requerimento n.º 3232/93, nem o que está previsto no Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), terá de apresentar uma solução aquando a entrega das especialidades.

Foram realizadas as consultas externas, nos termos do disposto no art.º 13.º-A do RJUE, com a redação em vigor, à **Administração da Região Hidrográfica do Alentejo IP (ARH)**, nos termos do n.º 7 do artigo

40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual e nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 21 de Dezembro, na sua redação atual. Após o aperfeiçoamento do processo com a entrega do requerimento n.º 8062/22, foi emitido parecer favorável, condicionado, a permeabilidade do solo, no troço de acesso automóvel.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da Taxa de Realização, manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

$$\text{TRIU} = 45,00\text{€/m}^2 \times 192,00\text{m}^2 \times 1 = 8.640,00\text{€}$$

Acresce,

$$\text{Taxa edificação de piscina} = 9,95\text{€} \times 28,49\text{m}^3 = 283,48\text{€}$$

$$\text{Total de taxas urbanísticas a cobrar} \dots\dots\dots 8.923,48\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

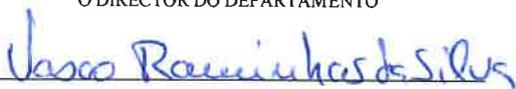
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, aprovação do projeto de arquitetura, condicionado a apresentação do muro que confina com a Serventia e ao parecer da APA, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 5125/21, n.º 2760/22 e n.º 8062/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



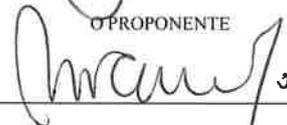
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

